



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.011/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 017/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria de Saúde do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 2.011/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua como Motorista, R.F.A., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo.

Nos termos do Memorando 2.360/2025, fica justificada a essencialidade do trabalho prestado pelo servidor, haja vista que a Secretaria de Saúde assim motiva a necessidade de renovação do contrato: *"A solicitação de renovação do referido contrato prende-se ao fato de que o Motorista R.F.A. é um excelente profissional, que transporta com cuidado e dedicação os pacientes debilitados que necessitam de consultas especializadas em outros municípios da nossa região, além de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a grande demanda de pacientes que precisam de transporte público."*



Ressaltamos ainda que o servidor vem contribuindo significativamente com seus serviços, sendo portanto indispensável a continuidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo mesmo.

Dessa forma, justifica-se a renovação do contrato do Motorista em razão de sua dedicação e eficiência no transporte de pacientes para consultas especializadas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde à população.

Além disso, a renovação garante a manutenção da qualidade e segurança no transporte, contribuindo para a regularidade das agendas médicas e para o atendimento adequado às necessidades dos pacientes que dependem desse serviço.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o adequado transporte dos pacientes necessitados, que não podem ficar sem atendimento.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 24 de outubro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal